



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 9, de 8 de setembro de 2009

Referenda termos de convênios e termo aditivo a convênio firmados pelo Município de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda termos de convênios e termo aditivo a convênio firmados pelo Município de Toledo.

Art. 2º - Ficam referendados os Termos de Convênios, celebrados em 2 de junho de 2009 entre o Município de Toledo com as empresas seguintes, para fornecimento de produtos e mercadorias exclusivamente aos servidores públicos municipais:

- I - Leonardo Schorr & Cia. Ltda. Epp;
- II - Erick e Kopp & Cia. Ltda.;
- III - Brilhoforte Supermercado Ltda.;
- IV - Supermercado Gisela Ltda. - Epp;
- V - Mercearia e Confecções Adriana;
- VI - Nytos Ltda.;
- VII - Luiz Florentino dos Santos ME;
- VIII - Mauri Mocelin & Cia. Ltda.;
- IX - Vanda Bonifácio dos Santos ME;
- X - Raimundi & Raimundi Ltda. ME;
- XI - Allmayer Supermercado Ltda.;
- XII - Supermercados Lunitti Ltda.;
- XIII - Longhi Auto-Service Ltda.;
- XIV - Vivian e Souza Ltda. ME;
- XV - Soluz Com. Varejista e Atacadista de Alimentos Ltda.

Art. 3º - Fica, também, referendando o Termo Aditivo (a Termo de Convênio), firmado em 4 de agosto de 2009 pelo Município de Toledo com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), objetivando a prorrogação até 30 de setembro de 2009 do período de vigência para a realização de revisão cadastral para o Programa Bolsa Família, desenvolvido nos perímetros urbano e rural de Toledo, firmado entre as partes em 19 de junho de 2009.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 8 de setembro de 2009


RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal


LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro Secretário

Publicada no Jornal do Oeste nº 7.068,
de 16.09.2009, na pág. 26